



COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Relatório da missão da Comissão Temporária Externa, criada pelo RQS nº 38 de 2013, realizada nos dias 7, 8 e 9 de novembro de 2013, com a finalidade de verificar a zona *non aedificandi* na fronteira entre Brasil e Venezuela.

Nos termos do art. 76, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as comissões se extinguem, quando se tratar de comissão externa, finda a tarefa, após comunicado ao Senado o desempenho de sua missão. A fim de atender tal quesito, segue o relatório.

Em 17/5/1988, o Governo brasileiro e a República venezuelana firmaram acordo para estabelecer uma zona *non aedificandi* de 30 metros de largura de cada lado da fronteira entre Brasil e Venezuela, onde não se poderia realizar nenhum tipo de atividade ou obra, com o objetivo de evitar que o crescimento populacional dificultasse a identificação e a conservação do divisor de águas e dos demais acidentes geográficos que servem de referência para a linha fronteiriça.

Tal acordo foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 54, de 4/10/1989 e promulgado pelo Decreto nº 98.452, de 30/11/1989.

Ocorre que mesmo antes da assinatura desse acordo, muitas casas e até prédios públicos construídos com verba federal já haviam sido edificados na linha fronteiriça, entre as cidades de Pacaraima, no Brasil, e Santa Elena de Uairén, na Venezuela.

Atualmente, por força de uma decisão judicial brasileira (Processo nº 2003.42.00.002306-1 – TRF/1), essas construções podem vir a ser demolidas, o que prejudicará boa parte da população da cidade brasileira.

A fim de verificar *in loco* o não cumprimento bilateral do acordo e ouvir os moradores e as autoridades locais, uma Comissão Temporária Externa desta Comissão, aprovada pelo Requerimento nº 38/2013-CRE, com alterações dos



Senado Federal

Requerimentos nºs 984, 1.205 e 1.270, todos de 2013, e composta pelos Senadores Mozarildo Cavalcanti, Ângela Portela e Osvaldo Sobrinho, visitou o município de Pacaraima nos dias 7, 8 e 9 de novembro de 2013.

Foi realizada uma audiência pública na sede da Câmara Municipal de Pacaraima, que contou com a presença do prefeito de Pacaraima, Altemir Campos, do presidente da Comissão de Relações Fronteiriças da Assembleia Legislativa de Roraima, deputado Dhiego Coelho, do deputado federal Paulo César Quartiero, de vereadores e de empresários.

Durante a audiência foi possível constatar que o referido acordo é de total desconhecimento da população residente, bem como da maioria das autoridades locais, apesar de publicado no Diário Oficial da União.

Com vistas a levantar o número exato de famílias residentes e de obras e benfeitorias públicas existentes no local foi solicitado, à Prefeitura Municipal de Pacaraima, a relação dos mesmos que estiverem nos cadastros da referida administração municipal. Inicialmente foi prometido que o pedido seria atendido, e que a referida relação seria encaminhada à Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, o que até a presente data ainda não ocorreu, não obstante o encaminhamento de diversos ofícios reiterando a solicitação.

No intuito de suprir o documento não encaminhado pela Prefeitura Municipal de Pacaraima, foi solicitado o apoio do Exército Brasileiro que, por meio do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, realizou levantamento topográfico na zona *non aedificandi* e apresentou um relatório técnico e uma planta topográfica, constantes deste relatório respectivamente como apêndices 1 e 2.

Os documentos supracitados constatam a existência de residências, terrenos demarcados, logradouros e edificações públicas que totalizam 18.945,17 m² de área construída na zona *non aedificandi* da fronteira Brasil-Venezuela, entre os marcos L7-5 e L8-74. Tal área construída equivale a 27,3% da área total levantada (69.299,548 m²).

Outro fato relevante é que o cumprimento do acordo só está sendo exigido no lado brasileiro. Em nenhum momento, o governo venezuelano questionou a permanência das famílias que construíram suas casas próximas da linha de fronteira. É importante ressaltar que do lado venezuelano a situação é





Senado Federal

praticamente idêntica, com a presença de diversas benfeitorias públicas, como estradas e a aduana daquele país.

A eventual demolição de casas e prédios públicos da localidade trará enormes prejuízos para os moradores da região, que ficarão desabrigados, e até mesmo para o Poder Público, que não terá como reaver as verbas investidas na construção dos prédios públicos.

Diante dos fatos aqui expostos sugerimos à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal que oficie ao Ministério de Relações Exteriores do Brasil no sentido de que este tome as medidas cabíveis para o cumprimento do Artigo III do acordo que estipula a referida zona *non aedificandi*.

Sala das Sessões, em

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mozarildo Cavalcanti', is placed above the typed name.

Senador MOZARILDO CAVALCANTI

